

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social – Depto. de Assistência Social

- Atribuições:

1. É responsável por implantar Políticas Públicas de Assistência Social, de acordo com o artigo primeiro da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
2. A Assistência Social oferta serviços para fortalecer as famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem os direitos sociais, evitando o rompimento de vínculos. A Assistência Social também apoia o fortalecimento da comunidade, incentiva sua mobilização e ainda oferta benefícios eventuais e acolhimentos, garantindo a sobrevivência em momentos críticos. A ela também cabe trabalhar em parceria de maneira articulada com outras políticas públicas e encaminhar os cidadãos a outros órgãos como Saúde, Educação, Habitação, Delegacias especializadas, Ministério Público, Poder Judiciário, quando as situações enfrentadas não podem ser resolvidas somente pela assistência social;
3. Os serviços da Assistência Social são executados através do **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família)** que fica sob responsabilidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). As principais ações do PAIF podem ser de intervenção individual e/ou coletiva, são: acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, as oficinas com famílias, as ações comunitárias, as ações particularizadas e os encaminhamentos necessários e Cadastro Único para fins de inclusão em programas sociais e de transferência de renda. **PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos) que fica sob responsabilidade do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o PAEFI, é um serviço inserido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e órgãos do sistema de garantia de direitos;

- Requisitos:

1. Conforme preconiza o artigo nº 203, V, da Constituição Federal de 1988 “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Todo o usuário dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS devem apresentar documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de endereço, certidão de nascimento dos filhos, título de eleitor, etc.)

- Dias e horários de atendimento ao público:

1. Todos os equipamentos vinculados a esta Secretaria funcionam de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com exceção do Conselho Tutelar e Coordenadoria de Mulheres, cujos telefones celulares estão disponíveis 24 horas.

ÓRGÃO	TELEFONE	CELULAR (WhatsApp)	E-MAIL
CRAS CAÇULA Rua Fagundes Varela, n° 07 - Jd. Caçula	4828-1327	96378-1766	crascacula@ribeiraopires.sp.gov.br2
CRAS OURO FINO Estrada Eduardo Valeriano Nardeli n° 367 - Ouro Fino	4823-9283	97436-1796	crasourofino@ribeiraopires.sp.gov.br
CRAS IV DIVISÃO - Estrada do Sapopemba n° 5055 - IV Divisão	4824-7052	97314-0888	crasquarta@ribeiraopires.sp.gov.br
CRAS CENTRO Rua Batista Lion, n°108 - Centro	4824-1485	93326-3041 99994-5137 (Criança Feliz)	crascentro@ribeiraopires.sp.gov.br
CREAS - Rua Batista Lion, n°108 - Centro	4828-6434	93058-7421 (Coordenadoria de Mulheres)	creasrp@ribeiraopires.sp.gov.br
CONSELHO TUTELAR Rua Domingos Benvenuto n° 35 - Centro	4824-8273	97116-4862	conselhotutelarrp@yahoo.com
CADASTRO ÚNICO (ATENDE FÁCIL) 1. Av. Capitão José Gallo n° 55	4824-4282	93287-6219 97258-1576	cadastramentounico@ribeiraopires.sp.gov.br
SASC Rua Conde de Sarzedas n° 333 - Jd. Pastoril	4828-1900	97379-4926 (SPAIS)	sads@ribeiraopires.sp.gov.br